PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.002, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.990.

Dispondo sobre denominação de logradouros públicos no Conjunto Assistencial do Bairro da Mocoquinha.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 14 de Setembro de 1.990, Projeto de Lei nº 77/90, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - As Ruas projetadas "E" e "F" do Conjunto Assistencial do Bairro da Mocoquinha passam a ter a seguinte denominação:

I - Rua "E" passa a denominar-se: Gildo Geraldo;

II - Rua "F" passa a denominar-se: Geraldo de Mello Costal (Dim Costal).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE SETEMBRO DE 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico